PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

SUMÁRIO

Descrição **Página**

Decreto nº 011/2022 1
PORTARIA N° 024/2022. 2
REGULAMENTO 3

Decreto nº 011/2022

Dispõe sobre a Convocação da Assembleia Municipal de Cultura de Turiaçu - 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a Assembleia Municipal de Cultura de Turiaçu a se realizar no dia 31 de março de 2022, sob a coordenação da Secretaria de Cultura em conjunto com a sociedade civil organizada.

Art. 2º - A Assembleia Municipal de Cultura versará especificamente sobre a pauta com os seguintes itens:

- **AS LEIS ARDIR BLANC 2 E PAULO GUSTAVO;**
- **ELEIÇÃO DE DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ASSEMBLEIA ESTADUAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONSEC.**

Art. 3º - A Coordenação Geral da Assembleia Municipal de Cultura -2022 será exercida pelo gestor da Secretaria de Cultura que expedirá juntamente com Prefeito Municipal, resolução, definindo e aprovando o Regulamento do evento, elaborado pelos integrantes da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único: O Regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da referida Assembleia Municipal inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados à eleição do Conselho Estadual de Cultura – CONSEC-MA para o biênio 2022/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU-MA, 29 DE MARÇO DE 2022.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6cd703dabcad2b4b98a478f55c8a95aa077c2868
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PORTARIA N° 024/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para a Assembleia Municipal de Cultura de Turiaçu que se realizará no dia 31 de março de 2022, composta por:

1 - Carlos Felipe Pereira do Nascimento – Secretário Municipal de Cultura **(Poder Público)**

2 - Edinalva Oliveira Wares (**Sociedade Civil – Representante do Artesanato)**

3 - Charleandro Pimentel de Assis**(Sociedade Civil – Representante da Associação Folclórica Os Teremembeses)**

Art. 2º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regulamento da Assembleia Municipal de Cultura - 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de março de 2022.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA – 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6cd703dabcad2b4b98a478f55c8a95aa077c2868
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Considerando o disposto nas Diretrizes das políticas culturais compete a Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a Comissão Organizadora composta por integrantes do Poder Público Executivo e da Sociedade Civil realizar a I Assembleia Municipal de Cultura de Turiaçu – MA, neste ano de 2022.

Parágrafo Único – A Assembleia Municipal de Cultura é uma articulação integrada que demandará especificamente sobre a pauta com os seguintes itens:

- AS LEIS ARDIR BLANC 2 E PAULO GUSTAVO;

- ELEIÇÃO DE DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ASSEMBLEIA ESTADUAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONSEC.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Assembleia Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I – Promover um momento de integração cultural reconhecendo a importância da participação social no contexto de divisão de responsabilidades na gestão de políticas públicas de cultura no município;

II – Propor novos mecanismos de articulação e cooperação entre o ente governamental local da Cultura e os segmentos da sociedade civil, inclusive demandando sobre a proposta de criação do Fórum Municipal de Fazedores de Cultura;

III - Realizar a escolha eletiva de Delegados ao Fórum Estadual que elegerá o Conselho Estadual de Cultura para o biênio 2022-2024.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - A Assembleia Municipal de Cultura será realizada por sua Comissão Organizadora, no dia 31 de Março de 2022 no horário das 8:00 às 12:00 horas tendo como local Auditório do Complexo Educacional Ieda Viana Ribeiro.

Parágrafo Único: A Assembleia será presidida pelo Secretário de Cultura sendo este auxiliado e dividindo responsabilidade com os membros representantes da sociedade civil na referida Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Assembleia, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos que o evento requer;

II – Reunir e consolidar os itens constantes no Parágrafo Único do Art. 1º deste documento mantendo obrigatoriamente obediência às informações e procedimentos apresentados pela Comissão Eleitoral Estadual.

III – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 5º - Poderão participar da Assembleia:

I - cidadãos maiores de 16 anos;

II - integrantes do Conselho Municipal de Cultura;

III - representantes de entes governamentais com área de atuação relacionada à Cultura;

IV - representantes de segmentos culturais não-governamentais;

V – militâncias, e operadores do fazer cultural; mestres e mestras de cultura; segmentos dos cultos de matriz africana e tantos quanto desejarem e que tenham afinidade com a área cultural; e

VI – movimentos sociais diversos.

Parágrafo Único – Os participantes inscritos terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 6º - A eleição para a escolha dos delegados ao Fórum Estadual dar-se-á no formato de 01 delegado para cada 10.000 habitantes (Censo IBGE 2010), sendo que, o gestor municipal de cultura é delegado nato e os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seguintes segmentos:

Livro, Leitura/Literatura e Biblioteca;

Música;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6cd703dabcad2b4b98a478f55c8a95aa077c2868
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança, Ópera e Mímica);
Artes Visuais (Artes Plásticas, Cinema, Fotografia, Vídeo, Moda, Arquitetura, entre outros);
Memória e Documentação;
Culturas Populares;
Comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, índios, ribeirinhos, quebradeiras de coco babaçu, pescadores).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Ao final da Assembleia a coordenação do evento anunciará os resultados e determinará a lavratura da Ata que será registrada em Cartório e encaminhada juntamente com outros documentos exigidos à Comissão Eleitoral ao Fórum Estadual.

Art. 8º - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da Assembleia correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria titular da pasta.

Art. 9º – Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recursos à própria Comissão.

Turiaçu, MA, 28 de Março de 2022.

_____

Coordenador Geral da Assembleia Municipal de Cultura

_____

Comissão Organizadora – Sociedade Civil

_____

Comissão Organizadora - Sociedade Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA

TURIAÇU -MA

LISTA DE PRESENÇAS - DE MARÇO DE 2022

Nome **Entidade/segmento**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6cd703dabcad2b4b98a478f55c8a95aa077c2868
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

LANMARCK JOSÉ ALBUQUERQUE GONÇALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6cd703dabcad2b4b98a478f55c8a95aa077c2868

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO